



# Edital

N.º 136

## Circulação pedonal e ciclável condicionada ou temporariamente suspensa

Por despacho de 04 de julho de 2019, Miguel Francisco Amoedo Canudo, Vereador da Câmara Municipal da Moita, torna público, no uso das competências subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, designadamente os pontos g.1. a g.4, da alínea G do Capítulo I, em articulação com as competências delegadas através do ponto d.5, da alínea D do Capítulo II, do despacho nº 11/XII/PCM/17, de 30 de outubro e ao abrigo do art. 8º, nº 1, do Código da Estrada, conjugado com o art. 12º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, na sequência de realização da empreitada de "Requalificação da Frente Ribeirinha entre a Moita e o Gaio", para a execução de trabalhos de recuperação da mota na zona norte da área de intervenção, entre o moinho de maré e o Gaio, o que implica a circulação de carros pesados para o abastecimento da frente de obra, foi autorizado o seguinte:

O condicionamento temporário, pontualmente suspenso, da circulação pedonal e ciclável, no troço da ciclovia entre a Quinta da Freira e o Gaio entre o dia 15 de julho e o dia 15 de setembro de 2019.

Para constar e devidos efeitos se lavrou este e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume.

Moita, 04 de julho 2019

O Vereador do Pelouro

Miguel Francisco Amoêdo Canudo